



INTERNET, TRABALHO IMATERIAL E DIREITO AUTORAL: AS TRANSFORMAÇÕES NO CAPITALISMO E AS NOVAS FORMAS DE DISTRIBUIÇÃO DO CONHECIMENTO.

Leonardo Ribeiro da Cruz¹

Resumo:

A Internet propiciou a formação de uma rede descentralizada de informações jamais vista. Baseando-se na digitalização da informação, a arquitetura da rede permitiu uma ampla distribuição de informações de maneira fácil e relativamente barata, favorecendo uma ampla distribuição cultural de novo tipo, baseada na facilidade de apropriação, de cópia, de compartilhamento e de produção de réplicas idênticas ao original. Porém, essa prática tão comum da cibercultura freqüentemente desconsidera as leis de proteção dos direitos autorais. Visto isso, objetivamos neste trabalho investigar as formas de distribuição de informação no novo arcabouço tecno-informacional e as suas relações com as estruturas jurídicas das leis proteção autoral e de novas formas de acumulação: o *Trabalho Imaterial*.

Palavras Chave: Internet; Direito Autoral; Trabalho Imaterial.

A Internet é hoje uma nova tecnologia de fluxos informacionais de caráter global, capaz de transmitir dados em alta velocidade – sejam eles quais forem – para qualquer ponto conectado do planeta. Sua estrutura técnica é composta por cabos, backbones, servidores, computadores pessoais, linhas telefônicas, etc. Fazem também parte dessa estrutura os protocolos de transferência de informação, de cópia, de estruturação dos dados, capazes de manter a compatibilidade entre todos os computadores conectados em rede.

Por esse arcabouço tecnológico são transmitidos os dados, que se estruturam em diversas formas possíveis, como sítios, blogs, grandes portais, fotos, vídeos, textos, músicas, mensagens, ou qualquer coisa passível de digitalização. Os dados são o conteúdo da Internet, e se configuram pelos *usos* possíveis de sua estrutura técnica.

Por sua estrutura e pelos conteúdos transmitidos, a Internet representa hoje uma tecnologia de rede onde se organizam novas (e velhas) formas de relações sociais e econômicas. Em suas diversas formas de utilização, a Internet interferiu em velhos processos e inaugurou outros, a ponto de exigir a reconfiguração de conceitos como

¹ Aluno regular do curso de Mestrado em Ciências Sociais no Programa de Pós-graduação da Faculdade de Filosofia e Ciências – Universidade Estadual Paulista – Campus de Marília. É bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.

privacidade, crime, sociabilidade, cultura, tecnologia, mídia, etc.

Sabe-se que a Internet inaugura uma forma de distribuição cultural de novo tipo: horizontal, global e, na maioria das vezes, gratuita. Sua estrutura técnica permite a transmissão de dados sobre a forma de músicas, filme, textos, etc. como se fossem dados comuns (e são dados comuns, uma vez digitalizados). Isso quer dizer que, de acordo com seu uso, a Internet possibilita a transmissão de um vasto material cultural por toda a rede. Existem hoje disponíveis na rede grandes quantidades de álbuns musicais, seriados, filmes, livros que foram uma vez digitalizados e são copiados milhares de vezes por usuários que estão interessados em adquirir tais produtos gratuitamente.

Quem disponibilizam esses materiais são também usuários, dispostos a contribuir com tais relações de *trocas não-mercantís*. Não só contribuem distribuindo links ou digitalizando materiais, mas também produzindo legendas de filmes, de seriados, softwares, músicas, e disponibilizando-os gratuitamente.

Porém, grande parte do material disponibilizado pelos usuários da rede foi produzida comercialmente – objetivando o lucro – por uma gravadora, uma indústria do cinema, uma indústria editorial, etc. Esses produtos seguem a lógica da mercantilização de bens culturais, são bens produzidos para serem comercializados no mercado. Para tal, são esses produtos são protegidos por leis que garantem ao seu autor e à indústria que os produz um monopólio de exploração econômica da obra, que restringe sua cópia, sua reprodução, sua exposição ao público, etc.

Tais leis foram criadas a partir do século XVIII, quando a tecnologia de reprodução mais conhecida era a imprensa, e o monopólio industrial relacionado à distribuição cultural era da indústria editorial. Com o avanço técnico, discutiram-se novas formas de proteção para novos produtos culturais e novas formas de reprodução foram inventadas, tais como o fonograma musical, o cinema, a fotografia e, recentemente, a Internet.

Porém, antes da Internet, do barateamento do computador e das tecnologias de reprodução, a proteção dos produtos culturais e a lógica de distribuição dos mesmos seguiam um caminho quase seguro. Dado os custos de reprodução de tais produtos, a confração dos direitos de proteção era esparsa. Normalmente, quem detinha os meios de produção e reprodução os bens culturais dominava também sua comercialização e sua distribuição em grande escala. Os autores, por sua vez, se quisessem que suas criações artísticas tivessem um público, tinham que procurar a indústria cultural para tal

distribuição, se sujeitando aos contratos de produção.

A Internet como tecnologia de reprodução inverte a lógica da distribuição de produtos culturais. Certos usos de sua estrutura técnica possibilitam ampla distribuição de qualquer material digitalizável, de maneira rápida, barata e idêntica ao original. Por ser uma tecnologia amplamente difundida, ela representa, pela primeira vez, um modo de produção e reprodução acessível ao público. Com a mesma, a distribuição dos produtos culturais se emancipa do monopólio de produção – ou inauguram novas formas de produção, como no caso do *software livre* – e, conseqüentemente, das leis que os protegem. Os próprios usuários da rede, que são também os consumidores de tais produtos, são capazes de disponibilizar os mesmos e fomentar sua distribuição de forma gratuita. A lógica de mercantilização desses bens fica, então, ameaçada.

As técnicas de compartilhamento de arquivos ou as inovações do software livre estão ambos relacionados como fato do computador e a Internet serem meios de produção *apropriáveis* por um maior número de pessoas. Os interesses de usuários em compartilhar bens culturais ou seu próprio conhecimento em programação encontram na Internet um ambiente propício para o desenvolvimento de novas formas de sociabilidade e de cooperação praticamente impossíveis em outros tipos de mídia. É na utilização táctica das potencialidades da Internet que são fomentadas novas formas de distribuição cultural e de uma nova economia de troca.

Porém, a emergência do ciberespaço e das tecnologias em rede inaugura também uma nova forma de lucratividade baseada no acesso e na mercantilização do conhecimento – o chamado *Trabalho Imaterial*. Segundo Antônio Negri e Maurizio Lazzarato em *Trabalho Imaterial: Formas de vida e produção de subjetividade* (2001), a transformação de um capitalismo industrial para o capitalismo pós-industrial começou a se manifestar de maneira significativa durante a década de 1970, na primeira fase da reestruturação da produção, quando as lutas operárias e sociais conquistaram espaços de autonomia ao se oporem a uma iniciativa capitalista. A subordinação dessa autonomia do trabalho industrial às grandes indústrias nessa fase de reestruturação não mudou, mas é reconhecida como uma nova qualidade de trabalho, que tende a se valorizar e a se tornar hegemônico.

Segundo André Gorz, em seu livro *O Imaterial: conhecimento, valor e capital* (2005), o trabalho imaterial repousa, antes de tudo, sobre as capacidades expressivas e cooperativas que não se podem ensinar, sobre uma atividade presente na utilização dos saberes e que faz parte da cultura do cotidiano. O que as empresas consideram como seu

capital, é um recurso gratuito, uma externalidade que se produz sozinha e continua a se produzir, e as empresas apenas captam e canalizam.

(...) o saber que se tornou a fonte mais importante da criação de valor e particularmente o saber vivo, que está na base da inovação, da comunicação e da auto-organização criativa e é continuamente renovada. O trabalho do saber vivo não produz nada de materialmente palpável. Ele é, sobretudo na economia de rede, o trabalho do sujeito cuja atividade é produzir a si mesmo. (GORZ, 2005, p.20)

Portanto, para o autor, a expressão “economia do conhecimento” representa transtornos importantes para o sistema econômico. Ela significa que o conhecimento se tornou principal força produtiva, e que os produtos da atividade social são produtos do conhecimento cristalizado. Esse conhecimento – as informações e as inteligências gerais – que vão determinar, em última instância, o valor de troca das mercadorias, e não mais a quantidade de trabalho social geral que as mercadorias contém. O conhecimento é, segundo o autor, a principal substância social comum a todas as mercadorias, e a principal fonte de valor e de lucro.

Para Antônio Negri e Maurizio Lazzarato (2001), a nova cartilha do trabalho hoje prescreve que a subjetividade e a personalidade do trabalhador deve ser organizada e comandada. A qualidade e a quantidade de trabalho são reorganizadas em torno dessa imaterialidade. Surge então um processo irreversível onde se transforma o trabalhador em um trabalhador de controle e gestão de informação, com capacidade de decisão que o obriga a investir em sua subjetividade. Hoje em dia, o trabalho mais qualificado tem sua atividade abstrata ligada à subjetividade. Trata-se do valor do uso da força de trabalho, e mais genericamente da forma de atividade do sujeito produtivo em uma sociedade pós-industrial.

Porém, o conhecimento – e a subjetividade, no caso do Negri e do Lazzarato – diferentemente do trabalho social geral, é imensurável em unidades abstratas simples, pois ele cobre uma grande diversidade de capacidades heterogêneas e sem medida comum, como o julgamento, a intuição, o senso estético, o nível de formação e de informação, a faculdade de aprender e de se adaptar em situações imprevistas. A heterogeneidade das atividades de trabalho imaterial e de seus produtos faz com que o valor das forças de trabalho e de seus produtos torna-se imensuráveis, gerando uma crise tanto na medição do trabalho quanto na medição do valor. Isso porque o tempo socialmente necessário a uma produção torna-se incerto, gerando uma incerteza no valor de troca do que é produzido e pondo em crise o sistema das equivalências das trocas comerciais.

Gorz utiliza a idéia clássica econômica de que valor é sempre o de “valor de troca”, ou seja, a de uma relação entre uma mercadoria e outra, definindo cada mercadoria como permutável por todas as outras em proporções determinadas pela relação de equivalência, que é expressa no dinheiro. Esse conceito de valor só se aplica às mercadorias, aos bens e aos serviços que foram produzidas visando sua troca comercial. O que não foi produzido pelo trabalho humano ou o que não se pode produzir ou que não é permutável nem destinado à troca não têm, a priori, “valor” no sentido econômico, mas podem ser valorizadas por barreiras artificiais que reservam o usufruto delas aos que puderem pagar o *controle do acesso*, que é uma forma privilegiada de capitalização das riquezas imateriais.

Pois bem, já que a economia-rede baseia-se no acesso de diversas formas de propriedade ao invés de vendê-las, a propriedade tangível está sendo cada vez mais marginalizada para o exercício do poder econômico em prol das propriedades intangíveis. Sobre a forma de patentes, direitos de propriedade intelectual, marcas registradas, etc., as idéias são utilizadas para forjar um novo tipo de poder econômico composto por megaprovedores. É através de meios jurídicos que as megacorporações concentram e são capazes de controlar as idéias como forma de negócio para exercer o controle sobre as redes de acesso.

Porém, o capital encontra problemas em se apropriar e valorizar uma força produtiva que não se encaixa nas categorias da economia política. Outrossim, o conhecimento continua sendo alvo de capitalização e de uma tentativa de que ele corresponda às condições essenciais para a reprodução capitalista.

O saber, para Gorz, é uma competência prática e cotidiana aprendida nos costumes, na cultura comum e que escapa à possibilidade de uma formalização. Para ele, uma cultura é cada vez mais rica quanto mais é permitido a ela integrar, transformar conhecimentos novos em saberes. Contudo, quanto mais uma sociedade codifica os saberes comuns em conhecimentos formalizados, mais pobre torna-se a cultura. Quanto mais esse saber se propaga, mais útil ele é à sociedade. Seu valor mercantil, ao contrário, diminui com sua propagação e tende a zero: o conhecimento torna-se um bem comum e acessível a todos.

Nesse sentido, é cada vez mais evidente que a multiplicação de dinheiro, nesse contexto, não cria riqueza. O conceito de riqueza, para ele, deve ser desatrelado ao conceito de valor mercantil, que com o crescimento da economia, produz miséria em vez de prosperidade, baseando-se na pilhagem do bem comum e no desmonte da

coletividade.

Os saberes comuns ativados pelo trabalho imaterial não existem senão em sua prática viva, pois não foram adquiridos ou produzidos em vista de trabalho que podem realizar ou do valor que podem assumir – não podem ser legitimamente assimilados ao capital fixo, pois é de essência social, comum a todos.

Já o conhecimento instrumental está ligado intrinsecamente à produção e ao capital, embora ele possa ser apropriado pela cultura comum e adquirir um sentido socialmente válido.

Outrossim, o saber não mais se objetiva apenas em trabalho morto ou na maquinaria, como sempre esteve associado à industrialização. O trabalhador do conhecimento hoje está submetido à mesma privação que permitiu, nas manufaturas, o capital submeter os artesãos independentes: a privação de seus meios de trabalhos, do controle sobre a natureza e das condições de seu trabalho e, finalmente, do poder sobre seus produtos. É sobretudo nesse processo que se dá a imensurabilidade do valor dos produtos imateriais. O custo de produção do conhecimento é bastante incerto, e, sobretudo, é radicalmente diferente do custo de sua reprodução.

Uma vez que uma primeira unidade seja produzida, o custo necessário para reproduzir as outras tende a zero, e esse custo nada tem a ver com o custo da produção inicial. Isso vale particularmente para os conhecimentos presentes nos programas de computador. Sua elaboração e transcrição em linguagem binária tais como os conhecimentos estéticos e práticos ali presentes, têm um custo freqüentemente elevado. Porém, os programas podem ser reproduzidos em número praticamente ilimitado, e a um custo desprezível. Pois então como valorizar esse conhecimento, que pode ser facilmente reproduzível e cujo produto é mero vetor de seu conteúdo imaterial, cognitivo, artístico ou simbólico? Em outras palavras, como, em uma economia da escassez dos produtos, pode valorizar um produto tão abundante, fruto do conhecimento?

Gorz responde que o valor de troca do conhecimento está, pois inteiramente ligado à capacidade prática de limitar sua livre difusão, ou seja, *de limitar com meios jurídicos, tais como direitos autorais, licenças ou certificados, a possibilidade de copiar, de imitar, de reinventar, de aprender conhecimentos dos outros*. O valor desse conhecimento não decorre de sua raridade natural – pois ele resulta de uma atividade coletiva não remunerada e é, em grande parte, inteligência geral, cultura comum, saber vivo e vivido, sem valor de troca – mas unicamente das limitações artificiais

estabelecidas institucionalmente ou ao acesso ao conhecimento.

O valor do conhecimento é inteiramente ligado à capacidade de monopolizar o direito de se servir dele: *a propriedade intelectual torna-se imperativo – sem ela não há trabalho imaterial*. Portanto, a raridade do conhecimento, o que lhe dá valor, é de natureza artificial. Ela deriva da capacidade de um “poder”, qualquer que seja seu gênero, de limitar sua difusão e de regulamentar o acesso ao conhecimento.

O conhecimento, como produção de subjetividade, parte em grande parte de uma atividade coletiva não remunerada: faz parte do conhecimento comum da sociedade. Sendo assim, pode, a princípio, ser compartilhado, distribuído, copiado e só assim adquire valor social. A Internet, como fluxo global de informações digitais, favorece, e muito, essa distribuição do conhecimento. Porém, ela também influi naquele conhecimento já capitalizado, formalizado e separado de seus produtores, que é, em grande parte, também hoje virtualmente gratuito, pois pode ser reproduzido ilimitadamente e partilhado, sem interesses de comercialização, com o advento da digitalização. Aí que as leis rígidas de propriedade intelectual perdem seu alcance. Isso, segundo Gorz, resulta em dizer que, ao menos em princípio, a principal força produtiva da sociedade hoje é, pela primeira vez, “susceptível de ser subtraída à apropriação privada”

Portanto, para o autor, a introdução do computador como meio de produção aboliu a impossibilidade dos produtores se apropriarem dos meios de produção e autogerí-los, os meios de produção se tornaram apropriáveis e suscetíveis de serem partilhados.

O computador aparece como instrumento universal, universalmente acessível, por meio do qual todos os saberes e todas as atividades podem, em princípio, ser partilhados, e é exatamente esse direito ao livre acesso e à partilha que reivindicam as comunidades dos programas de computadores e das redes livres. (GORZ, 2005, p. 22)

Portanto, esse é um dos problemas encontrados pelo capitalismo hoje: o da capitalização e valorização do conhecimento não formalizado. Para tanto, resta ao capital se apropriar do conhecimento para impedir que este se torne coletivo e fazê-lo funcionar como “capital imaterial”. Para que isso aconteça, o capital deve se apropriar dos meios de acesso e de distribuição desse conhecimento coletivo – principalmente a Internet – para controlá-lo. “O acesso e os meios de acesso ao conhecimento se tornam assim o desafio maior de um conflito central” (GORZ, 2005, p.37). Esse conflito é marcado pela resistência ao controle da esfera pública, da cultura comum e dos bens

coletivos.

O conhecimento como criações estéticas, cognitivas, ideais, não são nunca realmente trocadas nem vendidas, pois quem as transmite não as perde e não se empobrece em socializá-las: o conhecimento se compartilha. Levando em consideração esse conflito entre a privatização e a livre distribuição do conhecimento, André Gorz vê, na compartilhização do conhecimento uma negação da economia capitalista comercial. Para ele, tratar o conhecimento como capital e meio de produção é rebaixar toda a atividade humana a atividades instrumentais de produção, estandardizada e indiferente em seus conteúdos e fins.

O saber não é uma mercadoria qualquer. Seu valor monetário é indeterminável. Ele pode, uma vez que é digitalizado, se multiplicar indefinidamente e sem custos. Sua propagação eleva sua produtividade e sua privatização a reduz sua eficiência e contradiz sua essência. A partir do momento em que se entende a importância determinante de recursos que, como a inteligência coletiva, não é quantificável nem mensurável, e que conseqüentemente não podem ser trocadas no mercado, chega-se a uma outra percepção da riqueza e dos objetivos da atividade humana e que existem riquezas que estão em vias de serem destruídas por uma economia que não conhece outro valor que o comercial.

Richard Barbrook, em seu Manifesto Cibercomunista chega à mesma conclusão de André Gorz quando afirma que o ciberespaço favorece novas formas de troca de bens culturais que não são baseadas na troca mercantil. E não só isso, o potencial completo das forças produtivas da Internet apenas pode ser realizado pela adoção das relações de produção mais avançadas – não mercantis. Desde o começo, a Internet não foi planejada para as trocas mercantis. Os cientistas e estudantes que participaram ativamente com a construção de uma rede mundial de computadores já a planejaram para a livre distribuição de conhecimento.

Segundo Barbrook, o que está sendo potencializado pela Internet é a “troca como presente”. Sem auferir lucros financeiros, muitos usuários participam de projetos colaborativos na Internet simplesmente trocando sua produção ou a dos outros. É o Dom e Contra-dom digital, onde o prazer da troca e a facilidade de se conseguir – de graça – programas ou bens culturais que te agradam são os impulsores das novas relações não-comerciais.

Richard Barbrook afirma que o processo dialético de superação do capitalismo está marcado pela síntese evolutiva do presente e da mercadoria dentro da Internet. Para

ele, aos poucos, a economia não-mercantil da troca como presente pode marcar um processo de supressão do capitalismo.

Em oposição a esta invasão pelos interesses comerciais, alguns ativistas de esquerda estão revivendo uma visão purista do presente. A limitação da Internet pode ser impedida pela recusa de qualquer compromisso com a mercadoria. Esta posição revolucionária tem inspiração do radicalismo *hippie* dos anos 60. Há mais de trinta anos, muitos jovens rebelaram-se contra os sistemas econômicos tanto dos EUA quanto da União Soviética. Os benefícios materiais da modernidade não compensavam mais o autoritarismo político e a conformidade cultural impostos pelo industrialismo. Desiludidos com o futuro *hi-tech*, esses *hippies* buscaram inspiração no passado tribal. Enquanto muitos eram simplesmente turistas daquele estilo de vida, outros estavam procurando por uma alternativa revolucionária à modernidade. Decisivamente, alguns intelectuais de esquerda acreditavam que esta utopia poderia ser encontrada na economia da dádiva das tribos da Polinésia: o *potlatch*. (BARBROOK, 1999)

Nesse sentido, o ator potencial da superação desse tipo de economia é o capital humano, conquanto ele tenda a se emancipar do capital. Essa afirmação se apresenta na luta que, no centro dos dispositivos de poder do capital, os programadores das redes livres levam adiante. Com eles, vê-se uma dissidência social e cultural que leva o “capital humano” a se opor à privatização dos meios de acesso ao conhecimento e ao saber, visto como “bem comum da humanidade”. O programa de computador, que aqui aparece como prática, não somente presta-se à apropriação coletiva, mas quase as reivindica, pois é na socialização e em seu caráter aberto e coletivo que sua utilidade e eficácia aparecem potencializadas.

Essas novas práticas instauram novas relações sociais que esboçam, por sua vez, uma negação prática das relações sociais capitalistas. Para André Gorz,

O software livre está situado no lado contrário à lógica de tirar proveito da mercadoria, da troca e do valor, e se opõe radicalmente ao domínio dela. Eles manifestam uma oposição ao desmonte da coletividade, à modernização catastrófica dos países em desenvolvimento e à privatização do saber, da produção de conhecimento e do bem comum. O movimento de Software Livre e os hackers atuam na esfera mais importante para o capital: a esfera da produção, da disseminação, da socialização e da organização do saber. Eles são os *dissidentes do capitalismo digital*. (GORZ, 2005, p.12)

Portanto, na emergência do trabalho imaterial, esta é a nova luta social que opõe as os interesses sociais e os de mercado: a liberação ou a privatização do conhecimento. De um lado, grandes corporações midiáticas se apegam às leis jurídicas de propriedade intelectual para tornar o conhecimento escasso e apropriável comercialmente. Do outro lado, usuários do ciberespaço exploram a potencialidade da rede para promover a distribuição de bens culturais da forma mais livre possível, seja na produção trabalhos

colaborativos, seja na distribuição de bens culturais já apropriados pela indústria – uma oposição às restrições das leis de propriedade intelectual.

Em uma das pontas desse conflito estão os novos movimentos de Software Livre, Open Source (Código-fonte aberto), Copyleft (um trocadilho com copyright), Creative Commons, movimentos Anticopyright, etc. Influenciados por uma cultura hacker de trabalho colaborativo, que só através da Internet pôde ter sua base material bem desenvolvida, esses novos movimentos começaram a repensar as licenças de direito autoral para que seus produtos – na maioria dos casos, softwares gratuitos e de códigos fonte abertos, que favorecem a modificação – se mantivessem livres para serem modificados, copiados, distribuídos, compartilhados, etc., sem a necessidade ou até impedindo que se auferissem lucros com isso. Novas licenças precisaram ser inventadas para impor essas novas condições de trabalho colaborativo e gratuito, pois senão, alguma grande empresa poderia apropriar-se deste e comercializa-lo, sem sequer desenvolver nada a respeito.

A primeira forma de reestruturação do direito autoral aconteceu com o Copyleft. Essa licença foi criada por Richard Stallman, ex-programador do laboratório de inteligência artificial do MIT, em 1984. O que Stallman queria era desenvolver um sistema operacional para que, além de fazer concorrência com a Microsoft, o fizesse de forma livre de interesses comerciais, de forma voluntária e colaborativa entre os utilizadores do programa². Desta forma, Stallman criou uma licença de direitos autorais para que seu programa pudesse ser reproduzido, distribuído livremente e principalmente aperfeiçoado: o Copyleft. (ORTELLADO, 2002)

A partir do copyleft e da criação de softwares livres de interesses econômicos, surgiram novas formas – e novos movimentos – interessadas em manter o conhecimento livre e colaborativo, e fez surgir também, principalmente entre os usuários da Internet, um debate crítico a respeito dos caminhos do copyright até hoje e apontando algumas saídas para o futuro.

Hoje, as novas tecnologias de informação propiciam uma maior flexibilização do direito autoral (por parte dos usuários e de alguns teóricos do Direito) que saiu do domínio exclusivo dos órgãos especializados nesse controle. A disseminação pela Internet de informações e obras com direitos autorais protegidos é uma questão muito séria e preocupa países como os Estados Unidos, que dispõem de um tratado legal sobre

² O sistema operacional GNU/Linux criado por Stallman no início dos anos 80 é um programa que, além de ser gratuito, funciona com o código-fonte aberto, que possibilita a constante atualização e novas criações por parte dos usuários/programadores

o assunto, chamado Digital Millennium Copyright Act (algo como "Tratado de direito autoral para o milênio digital"), ou simplesmente DMCA. O DMCA é a ferramenta jurídica que versa sobre a circulação de obras com direitos autorais na grande rede.

A respeito dessa flexibilização dessa autoridade promovida pelas novas tecnologias quanto ao fluxo informacional, temos o exemplo da conturbada luta judicial contra a circulação de músicas digitalizadas na Internet: o MP3³. Isso quer dizer que, em formato digitalizado, músicas protegidas por direito autoral começaram a circular gratuitamente pela Internet, sendo trocadas por milhões de usuários, em um tipo específico de rede de compartilhamento de arquivos chamada P2P (*peer to peer*, ponto a ponto). As redes P2P funcionam da seguinte forma: as pessoas interessadas adquirem um programa (gratuito na Internet) e com ele compartilham parte de seu disco rígido (a parte que estão alojadas suas músicas) com os outros usuários que estão conectados ao programa (Napster, Kazaa, Soulseek, Emule, etc). Com isso, as músicas de cada usuário são compartilhadas por todos os usuários, fazendo da rede P2P uma rede de troca de milhões de músicas gratuitas na rede. Ou seja, cada ponto (*peer*) passa a ser emissor e receptor simultâneo de informação ou bens culturais.

“Baixar” músicas na Internet faz parte da cibercultura, e ninguém que o faz teme ser preso por isso. Isso porque é impossível ter um controle eficaz sobre a totalidade de usuários das redes – visto que a maioria das pessoas que constantemente acessam a Internet tem músicas em seu computador sem ter pagado nada diretamente por isso.

Um exemplo da luta judiciária a favor do direito autoral na música é o caso Napster. O Napster foi o primeiro programa "ponto a ponto", desenvolvido em 1999 pelo estudante Shawn Fanning, que procurou uma forma para que músicas digitalizadas pudessem ser distribuídas na Internet. Com esse intuito, Fanning arquitetou um programa que continha um sistema em que usuários compartilhavam arquivos por meio de pastas dos computadores de outros usuários. Assim, o compartilhamento dos arquivos era descentralizado, e as músicas não ficavam em um servidor central, e sim nos computadores pessoais dos usuários. O programa de Fanning apenas distribuía os links dessas músicas pela rede, não armazenava os arquivos e, portanto, não poderia ser visto como ilegal. Segundo Pablo Ortellado, em um manifesto a favor do Copyleft vinculado ao Centro de Mídia Independente intitulado “Por que somos contra a

³ O MP3 é um formato digital de música que é capaz de comprimi-la em um tamanho relativamente pequeno para um arquivo, tornando-o passível de circulação na rede e facilitando o download desses arquivos.

Propriedade Intelectual?":

O Napster trazia uma concepção inteligente que descentralizava o armazenamento dos arquivos. Com isso, criava uma situação legal ambígua. Não se tratava mais de um grande servidor distribuindo música, mas de uma rede de usuários trocando generosamente arquivos de música entre si. De certa forma, nada distinguia a troca de arquivos na rede Napster do hábito que as pessoas sempre tiveram de gravar fitas cassetes para os amigos. A diferença era que isso era feito numa rede de cinco milhões de usuários – e foi com base nessa grande dimensão que a RIAA, a associação das gravadoras americanas, sustentou um processo contra o Napster. (ORTELLADO, 2002)

Porém, o fenômeno Napster fez mais do que favorecer a ampla distribuição de músicas gratuitamente na Internet: ele deflagrou um movimento de usuários que praticavam livremente a troca de arquivos. Quando o Napster perdeu o processo na justiça, em 2001, já tinha motivado várias discussões sobre a prática de troca de músicas: seu caráter de desobediência civil na Internet contra os direitos autorais; o interesse das grandes gravadoras para proteger o direito do autor; a questão da autoria da obra; a questão da legitimidade da prática de baixar conteúdo protegido na rede, etc.

Pois bem, cabe aqui uma breve discussão sobre a inserção do autor nesse conturbado conflito de interesses. É certo que o direito autoral beneficia o autor. Mesmo quando este está ligado a grandes conglomerados midiáticos – que fazem da proteção do autor a proteção dos interesses corporativos – este se beneficia das leis para sobreviver, e a desobediência civil das leis do direito autoral, mesmo quando pretende atacar a indústria cultural, o faz em detrimento do autor.

Porém, uma discussão sobre novas formas de distribuição de conhecimento conseqüentemente nos leva a uma discussão sobre a legitimidade da autoria. E inserido nesse debate – e principalmente nessas novas práticas – estão os autores. Muitos autores já começaram a repensar o seu direito à monopolização de suas obras e nas necessidades de distribuição. Bandas de rock, hoje muito conhecidas (como *Artic Monkeys*, *Libertines*, *BabyShamble*, *Franz Ferdinand*, e até as brasileira *Cansei de ser sexy* e *BNegão e os seletores de frequência*), distribuíram gratuitamente suas músicas na Internet e assim conseguiram um amplo público para suas apresentações ao vivo e uma grande publicidade para seus álbuns (estes sim, vendidos em lojas).

Um outro exemplo sobre novas formas de autoria e de distribuição de conhecimento é a do coletivo italiano *Luther Blissett*. Conhecidos por sua discussão sobre o direito autoral, o grupo escreveu um romance (chamado *Q*) que foi um grande fenômeno de vendas na Itália, mesmo quando (ou justamente porquê) este foi

publicado gratuitamente na Internet. Em uma discussão de outro grupo italiano chamado Wu Ming, eles chegam à conclusão de que há algo de errado na fórmula “uma cópia pirateada = uma cópia perdida”, ao analisar que a mais ampla distribuição e a circulação possível da obra auxilia sua venda. (WU MING, 2002)

Portanto, na visão do coletivo, a Internet pode muito bem facilitar as coisas ou ser um empecilho para o desenvolvimento de seu trabalho. Mas assim é também a mediação da indústria cultural, que pode tanto auxiliar na divulgação e no sustento do autor como pode o ignorar ou manter uma “censura prévia” ao seu trabalho, ou mesmo mal recompensá-lo. A questão aqui é a natureza da distribuição e os novos valores de autoria, além de um tipo específico de utilização das novas formas de comunicação e de distribuição de conhecimento.

Os mediadores culturais sempre tiveram uma grande importância para a disseminação cultural. Tanto que influenciavam desde o processo criativo dos artistas até o rumo das discussões das leis autorais. Chegou um momento em que a proteção do direito do autor se transformou na proteção da forma de negócio que envolvia o direito do autor, baseada na mercantilização dos produtos culturais produzidos pela grande indústria.

Além disso, o enrijecimento das leis autorais – e de toda a propriedade intelectual – também é uma das bases para a formação de uma nova forma circunstancial de acumulação, onde ela se apresenta como uma barreira artificial de escassez de produtos hoje abundantes e facilmente articuláveis nas redes informacionais.

Porém, estamos vivendo um desdobramento onde uma nova tecnologia de reprodução horizontaliza a disseminação de bens culturais em grande escala. Temos consumidores de tais produtos agindo ativamente em tal distribuição – além de terem ao alcance praticamente todo o material já produzido. Temos os autores e artistas com um maior controle sobre suas criações, uma vez que, dado o barateamento dos equipamentos de produção e distribuição, não precisam mais dos grandes mediadores para chegarem ao público-alvo. E por fim, temos os grandes mediadores tentando proteger uma forma de comercialização de produtos culturais que cada vez mais perde espaço para meios inovadores de “negócios culturais”. Resta saber se os futuros desenvolvimentos dessa tecnologia se pautarão em um processo livre de distribuição ou em um processo restritivo e controlativo por limites técnicos e jurídicos.

Bibliografia:

- ADORNO, Theodor & HORKHEIMER, Max. *Dialética do esclarecimento*. Rio de Janeiro: Zahar, 1985
- ASCENSÃO, José de Oliveira. *Direito Autoral*. Rio de Janeiro, Ed. Forense, 1980
_____. *Direito da Internet e da Sociedade da Informação*. Rio de Janeiro, Ed. Forense, 2001
- BEY, Hakim. *TAZ: Zona Autônoma Temporária*. São Paulo: Conrad, 2001
- BLISSETT, Luther. *Guerrilha Psíquica*. São Paulo: Conrad, 2001
- BENJAMIN, Walter. *Obras escolhidas, vol. 1: magia e técnica, arte e política*. 3ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- BITTAR, Carlos Alberto. *Contornos atuais do direito do autor*. Editora Revista dos Tribunais, 1992.
- BUSTO, Eric F. & PERICAY, *Propiedad intelectual e Internet*, disponível em www.cibersociedad.org, 2004
- CAE, Critical Art Ensemble. *Distúrbio Eletrônico*. São Paulo: Conrad, 2001
_____. *The Electronic Civil Disobedience*. Nova York: Autonomedia, 1996. Disponível em <http://www.critical-art.net/books/ece/index.html>. Acesso em 22/06/2004
- CASTELLS, Manuel. *A Sociedade em Rede*. São Paulo: Paz e Terra, 2003a.
_____. *Internet e sociedade em rede* in MORAES, Denis (org). *Por uma outra Comunicação: mídia, mundialização cultural e poder.*, Rio de Janeiro: Record, 2003b
_____. *A Cidade na Nova Economia* in MACHADO, J. (org) *Trabalho, Economia e Tecnologia: Novas Perspectivas para a Sociedade Global*. São Paulo: Tendez, Bauru: Práxis, 2003c
- CASTRO, Gisela G. S.. *O caso Napster: direitos de propriedade intelectual em questão*. Trabalho apresentado no XXIV Congresso Brasileiro da Comunicação – INTERCOM. Campo Grande-MS, 2001.
- CERTEAU, Michel De. *A invenção do cotidiano – Artes de fazer*. Petrópolis:, Ed. Vozes, 1994
- CHARLAB, Sergio. *Você e a Internet no Brasil*. 2ª Edição, Objetiva, 1995.
- FOUCAULT, Michel. *O que é um autor?* 2ª ed. [Portugal]: Vega, [199-]. 160 p.
_____. *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

- HABEMAS, Juergen. *A nova intransparência*. São Paulo: CEBRAP, 1987.
- _____. *Técnica e ciência como ideologia*. Lisboa: Edições 70, 1968.
- HARDT, Michael & NEGRI, Antonio. *Imperio*. Rio de Janeiro: Record, 2001
- LAZZARATO, Maurício., NEGRI, A. *Trabalho imaterial*. Rio de Janeiro: DP&A, 2001
- LESSIG, Lawrence. *Code and Other Laws of Cyberspace*. New York: Basic Books, 1999
- _____. *Free Culture*. New York: Penguin press: 2004.
- LÉVY, Pierre. *Cibercultura*. São Paulo: 34, 2000.
- _____, Pierre. *Inteligência Coletiva: Por uma antropologia do ciberespaço*. São Paulo: Edições Loyola, 1999.
- _____, Pierre. *O que é o virtual*. São Paulo: 34, 1996
- LOJKINE, Jean. *A Revolução Informacional*. São Paulo: Cortez, 2003
- GANDELMAN, Henrique. *De Gutenberg à Internet: direitos autorais na era digital*. Rio de Janeiro: Record, 1997.
- GORZ, André. *O Imaterial: Conhecimento, Valor e Capital*. São Paulo: Annablume, 2005
- MARX, Karl. *O Capital. Livro I – Vol I*. São Paulo: Nova Cultural, 1988
- ORTELLADO, Pablo. *Por que somos contra a propriedade intelectual?*. São Paulo: CMI, 2002. disponível em www.midia independente.org, acesso em 25/04/2004.
- PIMENTA, Eduardo S., *Dos Crimes contra a Propriedade Intelectual*, São Paulo, editora Revista dos Tribunais, 1994;
- RIFKIN, Jeremy. *A era do acesso*. São Paulo : Makron Books, 2001
- SILVEIRA, Newton. *A propriedade intelectual e as novas leis autorais: propriedade industrial, direito de autor, software, cultivares..* São Paulo: Saraiva, 1998.
- SIMON, Imre. *A Propriedade Intelectual na Era da Internet*. USP: São Paulo. 2002, disponível em <http://www.ime.usp.br/~is/>, acesso em 23/01/06
- STALLMAN, Richard. *The GNU Project*. s/d. Disponível na Internet: <http://www.gnu.org/gnu/thegnuproject.html>
- WU MING 1. *Copyright e maremoto*. São Paulo: Conrad, 2002.
- _____. *O Copyleft Ensinado para as Crianças*. eBooks Brasil, 2003, disponível em www.ebooksbrasil.com.br acesso em 23/10/2004